



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI N° 082, de 11 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 214.604,14, acrescido dos rendimentos, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ **214.604,14** (duzentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais e quatorze centavos), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

05.03 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTO E JUVENTUDE – EXCETO MDE

1019 – Construção Escola Educação Infantil (Recurso Federal)

4.4.20.93 – Indenizações e Restituições (717) R\$ 214.604,14

TOTAL R\$ 214.604,14

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirão de recursos os saldos de superávit do Termo de Compromisso nº 201900440-1, firmado com o Ministério da Educação através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em igual valor.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de julho de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 082/2022.

Santa Clara do Sul, 11 de julho de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Finalizados os trâmites de Construção da Escola de Educação Infantil Criança Feliz, através do Termo de Compromisso nº 201900440-1, firmado com o Ministério da Educação por meio do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no valor de R\$ 2.433.125,32 (dois milhões quatrocentos e trinta e três mil, cento e vinte e cinco reais com trinta e dois centavos), onde obtivemos pleno êxito, com a obra já entregue e devidamente em atividade, cabendo apenas finalizar a prestação de contas do referido repasse. Dentre os procedimentos pertinentes é necessária a devolução dos recursos não utilizados.

Informamos que foi solicitado junto ao FNDE a utilização do restante do recurso, bem como, dos rendimentos da aplicação financeira para a instalação de placas solares, fechamento do refeitório, construção de um telhado na frente da EMEI para abrigar os pais em dias de chuva e uma cerca interna para inibir a circulação das crianças na frente do prédio, mas o pedido foi negado pelo FNDE.

Colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, solicitamos a votação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor,
Vereador **MAURO ANTÔNIO HEINEN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.